

OPINIÃO 0384

A Democracia em frangalhos

por Ives Gandra da Silva Martins

Aprior das Constituições brasileiras foi imposta por Getúlio Vargas em 1937, quando, após golpe de Estado, instituiu a mais severa ditadura da era republicana, somente afastada, em 1945, com sua deposição.

Sob o pálio daquela Carta fascista, foi criado o programa de noticiário oficial denominado *A voz do Brasil*, no mesmo estilo em que, através de Goebbels, Hitler veiculava as notícias do nacional-socialismo para influenciar a opinião pública alemã. Inclusive no ódio aos adversários e nos preconceitos raciais.

Apesar de forjado pelos **araujos da ditadura**, o programa manteve-se, no país, mesmo durante o interregno democrata de 46/64, em face da pouca clareza das disposições constitucionais a respeito, seja na *lex maxima* de 46, seja na aquela de 67, à época vivendo, a nação, um novo regime de exceção.

A partir de 5 de outubro de 1988, entretanto, a obrigatoriedade da veiculação desse noticiário oficial, não mais poderia existir, por ser inconstitucional, à luz do disposto no artigo 220 da norma maior, que não admite qualquer restrição aos meios de comunicação, exceção feita aos horários políticos (art. 17 § 3º) e ao disposto no art. 37 § 1º que, todavia, proíbe propaganda oficial dos Governos. Nada obstante a clareza dos dispositivos constitucionais, que apenas permitem as restrições impostas pela Lei Maior, o programa vem sendo mantido como obrigatório para fazer propaganda não só dos Governos, como dos governantes enquistados nos três Poderes.

Inúmeros juristas de renome denunciaram, pelos meios de comunicação, a manifesta inconstitucionalidade dessa imposição ofensiva à liberdade de expressão, da imprensa e da sociedade, o que levou duas centenas de deputados

a pretenderem, através do projeto de emenda constitucional nº 391, 'constitucionalizar' o programa.

É de se lembrar que parlamentares eleitos pelo povo, democraticamente, pretendem, agora, restringir direitos da cidadania, impondo constitucionalmente a oitiva, em horário nobre, de propaganda oficial, pois afetando a liberdade dos meios de comunicação de não retransmitir a auto-exaltação dos detentores dos poderes constituídos.

A iniciativa de tais parlamentares, no estilo do ditador Getúlio Vargas, é o 'avanço do retrocesso' democrático, na feliz expressão de Paulo Mercadante, pois à plena liberdade assegurada pela Constituição pretendem impor tal programa de autopromoção, mesmo nos períodos em que os Poderes não estão funcionando, em virtude de recesso legal ou auto-outorgado, como ocorre na fase pré-eleitoral.

Um aspecto positivo é, entretanto, de se realçar na iniciativa. É que ela representa o reconhecimento, por parte de tais parlamentares, de que a veiculação da 'voz do Brasil' é manifestamente inconstitucional, como vêm alertando todos os juristas do país que se manifestaram a respeito. Por esta razão, pretendem 'constitucionalizar' o inconstitucional programa, o que já justificaria seu imediato cancelamento, por violar a lei suprema.

O aspecto negativo, todavia, reside no gesto repetitivo daquele praticado pelo ditador Vargas — que não respeitou o Parlamento, na vigência da Constituição de 37, pois o manteve de portas cerradas —, lamentavelmente esboçado por representantes dos cidadãos. Em matéria democrática, marcham para trás.

Estou, todavia, convencido de que a iniciativa ditatorial de tais parlamentares, que pretendem abrir, na Carta Magna, o primeiro flanco para estabelecer a censura, é inócua, visto que a liberdade de imprensa é um direito que o cidadão

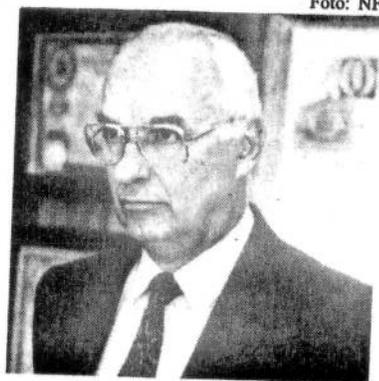


Foto: NF

tem, sendo, pois, cláusula pétrea, inalterável até mesmo por emenda constitucional.

Com efeito, reza o § 4º, inciso IV, do artigo 60 da Constituição Federal que: *Parágrafo 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: ... IV - os direitos e garantias individuais*, com o que nenhuma emenda tendente a abolir qualquer desses direitos pode ser aprovada por um parlamento com poderes constituintes derivados.

Espero que possam rever sua posição, quando da discussão do projeto da emenda constitucional, lembrando-se que estão no Congresso para a defesa dos direitos e garantias individuais, em regime democrático, e não para restringi-los, na busca de autopromoção. Eleitos pelo povo, devem defendê-lo, sem lhe impingir um programa oficial forjado no berço da ditadura Vargas e no estilo do nacional-socialismo de Goebbels e Hitler.

Que o seu patriotismo os coloque acima dos interesses menores de auto-elogio, que em boca própria é vitupério, e que cumpram a Constituição que prometeram respeitar. □

Ives Gandra da Silva Martins é professor emérito das Universidades Mackenzie, Paulista e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de São Paulo

3 Jul 96